



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2001

**FAZ DETERMINAÇÕES REFERENTES AO
BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE (Lei n.º
2.647/91)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de controle interno e redução de despesas,

Baixa a presente Ordem de Serviço, para adotar a seguinte **DETERMINAÇÃO:**

1 - Todo o servidor que usufruir do benefício do Vale-transporte, deverá preencher os requisitos da Lei n.º 2.647/91;

2 - Os servidores que se deslocarem ao serviço em veículos de sua propriedade e que residam próximo à Prefeitura Municipal, não poderão usufruir do benefício, e, em caso de não expressar a verdade, deverá ser punido na forma da lei;

3 - Ocorrendo qualquer mudança de endereço, o servidor deverá efetuar recadastramento, atualizando o endereço, junto à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do recebimento de vale-transporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal,
em 08 de janeiro de 2001.


ROSALINO WALMOR MAIA
Secret. Mun. de Administração

o-serviço